



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
SEMMA



LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO  
Nº 0019/2026

1530-25-PPE-LIC | Cód. verificador: xb0cwl4s

Objeto:  
LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO - COMÉRCIO E SERVIÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PAULISTA, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 14.249/10 QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, E AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL 4.892/19 E RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 01/2018, CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO O PARA ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA DE NÍVEL MÉDIO, DE ACORDO COM DESCRIÇÃO E OBSERVAÇÕES CONSTANTES DESTA LICENÇA.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome/ Razão Social: DROGAFONTE LTDA	CPF/CNPJ: 08.778.201/0001-26		
Endereço: Avenida Dezssete de Agosto, 2594 - Casa Forte	Município: Recife	UF: PE	CEP: 52061-540
E-mail: JOYCE.NUNES@DROGAFONTE.COM.BR	Telefone: (81) 21021-819		

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome/ Razão Social: DROGAFONTE LTDA	CPF/CNPJ: 08.778.201/0001-26		
Endereço: Rodovia BR-101 Norte KM 56,6, S/N KM 56,6 - Jardim Paulista - GALPÃO 01 E 02	Município: Paulista	UF: PE	CEP: 53409-260
Coordenadas de referência: 7° 57' 45.53", 34° 54' 44.99"			
Dimensionamento: Área do terreno: 49754.78 m <sup>2</sup> Área útil: 3000 m <sup>2</sup>			

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Código da atividade: 46.44-3-01	Descrição da atividade: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
------------------------------------	---

O estabelecimento se trata de galpão logístico de medicamentos de uso humano, e utiliza o abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do Condomínio Park Empresarial RB, licenciado pelo CPRH.

OBSERVAÇÕES

NOTA: A VALIDADE DESTA ATO DE LICENCIAMENTO, APÓS SER EMITIDO, ESTARÁ VINCULADA AO CUMPRIMENTO FIEL DE TODAS AS CONDICIONANTES;

O DESCUMPRIMENTO DESTAS CONDICIONANTES IMPLICA NA NULIDADE DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, BEM COMO MULTA, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2014.

## CONDICIONANTES DE REQUISITOS

- A. Manter atualizado no local, o Atestado de Vistoria dos Bombeiros, Alvará de localização e funcionamento, e Licença da vigilância Sanitária;
- B. Manter os produtos químicos em local seco, arejado, abrigado da chuva e do sol e em piso impermeável sem fissuras, para, no caso de derramamento, evitar a penetração no solo e água subterrânea.;
- C. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos B (Químicos), seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Lei Federal 12.305/2010, Resolução Conama 358/2005 e 275/2001.
- D. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum);
- E. O recipiente para acondicionamento dos resíduos B deve ser mantido em local abrigado da chuva, do sol, em piso impermeável, em local sem acesso ao público e separado do lixo comum. Manter aviso no local de acondicionamento de se tratar de produto PERIGOSO, para evitar que pessoas não treinadas mexam indevidamente nos resíduos.
- F. Produtos inservíveis que não retornarem ao fabricante devem ser recolhidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, tratamento e destinação final.
- G. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010);
- H. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante – conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;
- I. Qualquer alteração dos projetos aprovados deverá ter prévio licenciamento;
- J. Conforme lei municipal nº 5.462/2025, art. 12, §2º e §3º, o pedido de renovação desta licença deverá ser realizado com, no mínimo, 120 dias de antecedência ao prazo de validade estabelecido, para efeito de prorrogação automática do prazo desta licença ambiental, até a manifestação deste órgão ambiental;**
- K. Fica-se ciente que o empreendedor e os responsáveis técnicos pelos projetos apresentados a esta SEMMA são responsáveis civil, penal e administrativamente por seus atos praticados e por danos causados a terceiros e ao meio ambiente durante o desempenho de suas atividades, de acordo com a legislação vigente;
- L. Esta licença ambiental de operação está sendo concedida com base nas informações e documentos anexados ao processo de licenciamento, entendendo-se os mesmos como verídicos, sabendo-se que a não veracidade nos mesmos culminará no cancelamento da presente licença e aplicação das sanções cabíveis;
- M. Esta licença ambiental de operação refere-se à análise ambiental de competência desta SEMMA, cabendo ao empreendedor obter a anuência/autorização de outros órgãos nos âmbitos federal, estadual e municipal necessárias ao empreendimento;
- N. A concessão desta licença ambiental de operação não impedirá que esta SEMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
- P. A concessão desta licença ambiental não implica em reconhecimento, por parte desta SEMMA, no direito de propriedade do imóvel em que o empreendimento se encontra instalado e operando.

**NOTA: A VALIDADE DESTA ATO DE LICENCIAMENTO, APÓS SER EMITIDO, ESTARÁ VINCULADA AO CUMPRIMENTO FIEL DE TODAS AS CONDICIONANTES;**

**O DESCUMPRIMENTO DESTAS CONDICIONANTES IMPLICA NA NULIDADE DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, BEM COMO MULTA, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2014.**

## CONDICIONANTES DE EXIGÊNCIAS/MONITORAMENTO

- A. Apresentar semestralmente Manifesto de transporte de resíduos, ou certidões de recebimento de resíduos de serviços de saúde;
- B. Apresentar anualmente comprovante de limpeza do sistema de esgotamento sanitário do condomínio.

**NOTA: A VALIDADE DESTA ATO DE LICENCIAMENTO, APÓS SER EMITIDO, ESTARÁ VINCULADA AO CUMPRIMENTO FIEL DE TODAS AS CONDICIONANTES;**

**O DESCUMPRIMENTO DESTAS CONDICIONANTES IMPLICA NA NULIDADE DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, BEM COMO MULTA, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2014.**

Paulista-PE, 02 de fevereiro de 2026

VALIDADE: 02/02/2027



PREFEITURA MUNICIPAL

# PAULISTA

EM UM NOVO TEMPO